

Edital n.º 07/VSS/2021

Exclusão do PER de Diogo Alexandre Costa André e Demolição da Construção Precária nº 6 sita no Bairro do Barruncho, U.F. de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, Odivelas. Audiência dos Interessados – Edoc/2021/17379

Ana Susana Oliveira dos Santos, Vereadora da Divisão de Coesão Social, da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas através do Despacho n.º 42/PRES/2018, de 28 de setembro, faz saber que, por este meio, **notifica Diogo Alexandre Costa André**, recenseado no Programa Especial de Realojamento (PER), como residente na Construção Precária nº 5, posteriormente agregada à Construção Precária nº 6, do Núcleo 20 PER, Bairro do Barruncho, U.F. Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, com a matrícula nº 020.0005.1, que, por informações vindas ao processo, está em curso **procedimento de Exclusão do Programa Especial de Realojamento (PER) – perda de direito a realojamento –por falta de residência permanente na dita Construção e a consequente Demolição da mesma**, nos termos dos art.ºs 1, n.º 2; 5º, alínea b) e 14º do Decreto-Lei nº 163/93, de 7 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 271/2003, de 28 de outubro (aplicável atento o disposto no art.º 85º, nº 2 do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho), conjugado com os art.ºs 3º e 5º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto) e art.º 5º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).-----

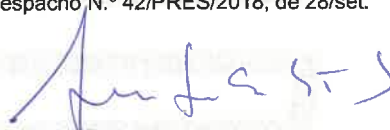
Do exposto, ao abrigo dos art.ºs 121º e ss. do CPA, o notificado dispõe de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, se pronunciar por escrito, podendo, mediante agendamento prévio através do telefone n.º 21 932 03 00, consultar o processo, das 09:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas, no serviço da Divisão de Coesão Social, em Edifício Maria Lamas, Rua da Memória, n.º 2- A – 2675-409, Odivelas, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será de o excluir do Programa Especial de Realojamento (PER), tornando-se em Decisão Final – exclusão do PER- , caso não apresente pronúncia, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados. -----

Cumpra-se seguindo as formalidades legais. -----

Odivelas, 25 Maio de 2021

A Vereadora

Por Delegação e Subdelegação de Competências
do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do
Despacho N.º 42/PRES/2018, de 28/set.



(Susana Santos)